



RECEITA ESTADUAL RS

REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS

- ▶ *Procedimentos*
- ▶ *Condições*
- ▶ *Consequências*

A emissão da GA (Guia de Arrecadação) para pagamento ou parcelamento de dívidas, inclusive simulações, pode ser realizada diretamente na internet, conforme abaixo:

EMISSÃO DA GA PARA PAGAMENTO INTEGRAL OU DA 2ª PARCELA EM DIANTE (débitos lançados, declarados e Dívida Ativa)

1. Acessar o site da Receita: www.receita.fazenda.rs.gov.br
2. Em **Acesso Rápido**, clicar em **Pagamento de Tributos – Emissão de Guia de Arrecadação**.
3. Clicar em **Emissão de Guia de Arrecadação - Pagamento de débitos em cobrança - Auto de Lançamento e Dívida Ativa**.
4. Em **Forma de prestação de serviço**, clicar em **Público** ou **e-CAC** (para contribuintes com inscrição estadual no RS).
5. Preencher dados de identificação (CPF ou CNPJ ou CGC/TE).
6. Em **Critério de Seleção**, informar:
 - Natureza do Débito (ICMS, IPVA, outros).
 - Quitação de saldo ou de parcela.
 - Data programada para pagamento.
 - Nº do Débito (número da Dívida Ativa ou do Auto de Lançamento) ou Nº da CDA (Certidão de Dívida Ativa).
 - No caso de IPVA, o número do RENAVAL.
7. Clicar em **Avançar**.
8. Selecionar os débitos para os quais deseja emitir a GA e clicar em **Gerar Guia de Arrecadação**.
9. Clicar no desenho da guia em **Forma de Pagamento**, abrir e imprimir.

SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO (com emissão da GA da 1ª parcela)

1. Acessar o site da Receita: www.receita.fazenda.rs.gov.br
2. Em **Acesso Rápido**, clicar em **Parcelamentos**.
3. Em **Forma de prestação de serviços**, clicar em:
 - **Contribuintes com senha** [e-CAC], ou
 - **Contribuintes sem senha** (PF ou PJ sem inscrição estadual no RS ou com todas as inscrições baixadas, Produtor Rural) [Público], ou
 - **IPVA**
4. Preencher dados de identificação (CPF ou CNPJ ou Inscrição Estadual)
5. Selecionar o Programa de Parcelamento.
6. Em **Critério de Seleção**, informar:
 - Data programada para pagamento.
 - Nº da CDA (Certidão de Dívida Ativa) ou Nº do Débito em Cobrança (número da Dívida Ativa ou do Auto de Lançamento).
 - No caso de IPVA, o número do RENAVAL.
7. Clicar em **Avançar**.
8. Selecionar débitos a serem parcelados, informar o número de parcelas desejadas e **Gerar o Pedido**.
9. Emitir a GA e imprimir.

IMPORTANTE:

Pagamentos realizados até a inscrição como Dívida Ativa (DAT) têm descontos regressivos na multa, conforme a tabela ao lado:

Art. 10 da Lei nº 6.537/73

Tipos de Multa	Formas de Pagamento	Redução da Multa	
		Pagamento em até 30 dias da notificação do Auto de Lançamento	Pagamento após os 30 dias, mas antes da inscrição como DAT
Infrações Tributárias MATERIAIS	À Vista	50%	25%
	Parcelado até 12 x	40%	20%
	Parcelado de 13 a 24 x	30%	15%
	Parcelado de 25 a 36 x	20%	10%
Infrações Tributárias FORMAIS	À Vista	50%	25%

OBSERVAÇÕES

- A inscrição como Dívida Ativa (DAT) normalmente ocorre até o 61º dia contado da notificação ou do vencimento, se não houver impugnação ou parcelamento.
- Após a inscrição como DAT, o ICMS declarado e o IPVA sofrem acréscimo de 5%.
- A redução na multa aplica-se exclusivamente em relação ao valor da multa no grau com que concorda o obrigado, calculada sobre o valor do tributo que não impugnar.
- Na hipótese de impugnação do Auto de Lançamento, não haverá qualquer redução no valor da multa resultante da diferença entre o que o infrator vier a ser condenado e o que tenha concordado, quer em relação à exigência do tributo, quer quanto à graduação da multa.
- Não há descontos para as multas moratórias, que são aplicáveis para ICMS declarado e IPVA (0,334% ao dia).
- O imposto devido e a multa são atualizados mensalmente pela Taxa SELIC.
- Será acrescido, no mês do pagamento, 1% sobre o valor do principal e da multa.

• Para consultar detalhes sobre procedimentos, acesse a Carta de Serviços da Receita Estadual. Para dúvidas, utilize o [Plantão Fiscal Virtual](#). Ambas as ferramentas estão disponíveis no site da Receita Estadual, assim como os Locais de Atendimento Presencial.

CONSEQUÊNCIAS

A regularização dos débitos evita, além de acréscimos nos valores a serem pagos, uma série de consequências para o devedor:

- Inclusão nos Serviços de Proteção ao Crédito (SERASA, Boa Vista, SPC).
- Inclusão no CADIN.
- Inclusão na Lista de Inscritos como Dívida ativa no site da Receita Estadual (Acesso Rápido/Lista de Inscritos em Dívida Ativa/REF).
- Protesto Extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa (CDA).
- Ajuizamento de processo judicial de Execução Fiscal.
- Vedação à utilização de benefícios fiscais.
- Exclusão do Simples Nacional.
- Perda de descontos e prazos relativos a programas especiais de parcelamento.
- Eventual Representação Fiscal para Fins Penais junto ao Ministério Público.

**A REGULARIDADE FISCAL É MUITO
IMPORTANTE PARA A SUA EMPRESA,
PARA O ESTADO E PARA O CIDADÃO.**



RECEITA ESTADUAL RS

Av. Mauá, 1155 - Centro - Porto Alegre - RS

CEP: 90030-080 - (51) 3214-5500

www.receita.fazenda.rs.gov.br